

**Esclarecimento** 20/06/2023 12:52:24

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Sobre a qualificação técnica qual a experiência mínima para a comprovação da prestação de serviços seria dia 1(um)ano, 2(dois) anos ou 3(três) anos? Deverá ser pago os benefícios da CCT's, tais como Plano de Saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida? As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas? Há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade? Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados? Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta, deverá ser a vigente (2023)?O preposto deverá obrigatoriamente fazer visitas mensais? Qual a alíquota de ISS utilizada no Município para essa prestação de serviços?"

[Fechar](#)

**Resposta** 20/06/2023 12:52:24

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: 'Sobre a qualificação técnica qual a experiência mínima para a comprovação da prestação de serviços seria dia 1(um)ano, 2(dois) anos ou 3(três) anos? Resposta: serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 13.2.3 do termo de referência. Deverá ser pago os benefícios da CCT's, tais como Plano de Saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida? Resposta: sim, conforme item 13.4 do termo de referência. As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas? Resposta: sim, conforme item 13.4 do termo de referência. Há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade? Resposta: não. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados? Resposta: deverão ser instalados equipamentos de relógio de ponto eletrônico em todos os locais que estiverem lotados os profissionais terceirizados, conforme itens 3.4.3 e 6.4 do termo de referência. Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta, deverá ser a vigente (2023)? Resposta: conforme anexo II do Termo de Referência, foi adotada a CCT SINDSERVIÇOS 2023/2023 e a CCT SITRATER 2023/2023. O preposto deverá obrigatoriamente fazer visitas mensais? Resposta: o preposto é um funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, que poderá comparecer eventualmente no local de execução dos serviços ou poderá ser um dos supervisores empregado que deverá permanecer em tempo integral no local de trabalho. Qual a alíquota de ISS utilizada no Município para essa prestação de serviços? Resposta: o ISS utilizado nas planilhas de custos e formação de preços constante no anexo II do termo de referência foi de 5,00%, cuja definição foi estabelecida com base no regime de tributação de Lucro REAL - conforme item 13.8.1 do termo de referência. Entretanto, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, conforme prevê o item 13.8.2 do referência."

[Fechar](#)